



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO N° 8028, DE 31 DE março DE 1995

Dispõe sobre reajuste de valor venal atribuído a imóvel transmitido para fins de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis.

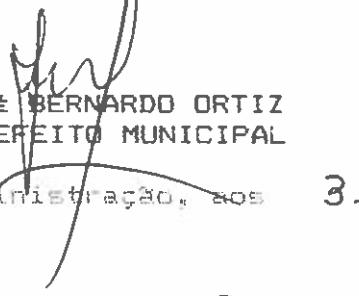
JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 56, da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1990,

DECRETA:

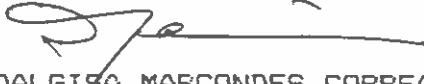
**ARTIGO 1º** - Para efeito de cobrança de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, mediante ato oneroso "inter vivos" em relação aos imóveis urbanos, a vigorar durante o mês de abril, fica reajustado o valor venal vigente em janeiro de 1995, pela multiplicação do mesmo pelo coeficiente 3,3291 (três inteiros, três mil duzentos e noventa e um décimos de milésimos).

**ARTIGO 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 31 de março de 1995,  
3509 da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 3550 da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
**JOSÉ BERNARDO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no Depto. de Administração, aos 31 de março de 1995.

  
**MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA**  
**RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**